



LEI N. **10004** , DE **30** DE *abril* DE 2013.

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, a partir de 1º de janeiro de 2013, a reposição salarial de 5,8386% (cinco vírgula oitenta e três oitenta e seis por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2012, conforme tabelas em anexo.

Parágrafo único. São extensivos aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza os benefícios desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em **30** de *abril* de 2013.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



TABELA SALARIAL SEGUNDO OS GRUPOS OCUPACIONAIS

JANEIRO/2013
(EM R\$)

REF	ATIVIDADES DE NIVEL OPERACIONAL (ANO)	CLASSE	ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO (ANM)	CLASSE	ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR (ANS)	CLASSE
01	678,00	ÚNICA	678,00	I	714,43	I
02	678,00		678,00		757,66	
03	678,00		678,00		803,51	
04	678,00		678,00		852,11	
05	678,00		678,00		903,72	
06	678,00		678,00		958,38	
07	678,00	ÚNICA	678,00	II	1.016,39	II
08	678,00		678,27		1.077,89	
09	678,00		716,43		1.143,13	
10	678,00		765,83		1.212,25	
11	683,45		818,53		1.285,59	
12	729,87		874,98		1.363,41	
13	779,39	ÚNICA	935,28	III	1.445,88	III
14	832,34		999,71		1.533,32	
15	888,88		1.068,64		1.626,08	
16	949,23		1.142,21		1.716,34	
17	1.013,67		1.220,90		1.828,80	
18	1.082,53		1.305,54		1.940,88	



VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO (JANEIRO/2013)
(EM R\$)

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção Geral e Assessoramento (DGA)			
DGA-1	678,00	7.515,00	8.193,00
DGA-2	678,00	5.027,40	5.705,40
DGA-3	678,00	3.868,33	4.546,33
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-1	678,00	2.847,90	3.525,90
Direção Intermediária de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-2	678,00	2.104,40	2.782,40
Assessoramento Parlamentar (AP)			
AP-1		7.441,14	7.441,14
AP-2		7.101,67	7.101,67
Assessoramento Técnico (AT)			
AT-1	678,00	3.478,78	4.156,78
AT-2	678,00	2.080,79	2.758,79
AT-3	678,00	1.519,95	2.197,95
AT-4	678,00	1.137,09	1.815,09

[Handwritten Signature]



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 01 DE JULHO DE 2013

Nº 15.065

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.003, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Promove a revisão geral da remuneração dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento e o salário-base dos servidores e empregados públicos municipais ativos ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2013, em índice único e geral no percentual de 5,8386 (cinco vírgula oitenta e três oitenta e seis por cento).

§ 1º - O Índice previsto no caput deste artigo aplica-se aos salários-base dos empregados públicos da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB) e do Frigorífico Industrial de Fortaleza S.A (FRIFORT), bem como aos vencimentos-base dos servidores das autarquias e fundações públicas do Município de Fortaleza. § 2º - As verbas de representação dos cargos de provimento em comissão ficam reajustadas no mesmo índice aplicável aos servidores e empregados públicos municipais. Art. 2º - Os benefícios de pensão por morte e os proventos dos servidores públicos aposentados do Município de Fortaleza ficam revistos no mesmo índice único e geral aplicado nesta lei para os servidores e empregados públicos em atividade. Parágrafo Único - Os empregados públicos aposentados e pensionistas da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), que percebem os seus respectivos proventos e pensões pelo Instituto de Previdência do Município, também farão jus ao disposto no caput deste artigo. Art. 3º - O índice previsto nesta Lei é aplicável ao Piso Salarial Único, previsto no art. 2º da Lei nº 9.498, de 14 de agosto de 2009, e alterações posteriores, para os ocupantes do emprego de Gari da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), enquadrados no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, instituído pela Lei n. 9.324, de 28 de dezembro de 2007, bem como é aplicável à Vantagem Pessoal Reajustável (VPR), prevista no parágrafo único, art. 1º,

da Lei nº 9.498/2009, e alterações posteriores. Art. 4º - O índice previsto no caput do art. 1º desta lei também é aplicável às complementações salariais judiciais, independente de sua nomenclatura, desde que não incida o reajuste do salário mínimo. § 1º - Aos servidores e aos empregados públicos municipais que não obtiveram reajuste da complementação salarial judicial, por força da Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal (STF), será aplicado o índice previsto no caput do art. 1º desta Lei sobre os seus vencimentos-base e sobre aquela parcela remuneratória. § 2º - O reajuste indicado no caput do art. 1º desta Lei não se aplica aos servidores e aos empregados públicos municipais que recebem, por força de determinação judicial, complementação salarial, e obtiveram correção vinculada ao salário mínimo, após a edição da Súmula Vinculante nº 4 do STF. Art. 5º - O índice de revisão geral de que trata esta Lei aplica-se aos contratados temporariamente, nos termos da Lei Complementar nº 0011, de 29 de dezembro de 1998, e suas alterações posteriores. Art. 6º - O índice de reajuste geral dos servidores e empregados públicos municipais aplica-se, ainda, às gratificações estabelecidas em Lei específica em valor nominal. Art. 7º - Aos valores estabelecidos pelo art. 51 da Lei nº 9.277, de 10 de outubro de 2007, que instituiu o abono pecuniário devido aos servidores designados para atuarem nas Praças de Atendimento das Secretarias Regionais, é aplicável o índice de reajuste geral previsto nesta Lei. Art. 8º - O índice de reajuste geral previsto nesta Lei aplica-se aos valores mínimos estabelecidos no art. 47 da Lei nº 9.334, de 28 de dezembro de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade fiscalização). Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos diversos ambientes de especialidade, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei. Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo Municipal. Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

LEI Nº 10.004, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, a partir de 1º de janeiro de 2013, a reposição salarial de 5,836% (cinco vírgula oitenta e três oitenta e seis por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2012, conforme tabelas em anexo, exceto as simbologias de Direção Geral e Assessoramento que percebem reajuste diferenciado. Parágrafo Único - São extensivos aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza os benefícios desta lei. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de abril de 2013.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE JULHO DE 2013

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito de Fortaleza

GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>MARLON CARVALHO CAMBRAIA Secretário da Controladoria e Transparência</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal de Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal de Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>IVO FERREIRA GOMES Secretário Municipal de Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO Secretário Municipal Extraordinário da Copa</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>JOÃO SALMITO FILHO Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p>	<p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Regional VI</p> <p>FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS Secretário Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
---	---	---	--

TABELA SALARIAL SEGUNDO OS GRUPOS OCUPACIONAIS
JANEIRO/2013
(EM R\$)

REF	ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL (ANO)	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (ANM)	CLASSE	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	CLASSE
01	678,00	ÚNICA	678,00	I	712,01	I
02	678,00		678,00		755,09	
03	678,00		678,00		800,79	
04	678,00		678,00		849,22	
05	678,00		678,00		900,66	
06	678,00		678,00		955,13	
07	678,00	ÚNICA	678,00	II	1.012,94	II
08	678,00		678,00		1.074,23	
09	678,00		714,00		1.139,25	
10	678,00		763,23		1.208,14	
11	681,13		815,75		1.281,24	
12	727,40		872,02		1.358,78	
13	776,75	ÚNICA	932,11	III	1.440,98	III
14	829,52		996,32		1.528,12	
15	885,87		1.065,02		1.620,57	
16	946,01		1.138,34		1.710,52	
17	1.010,23		1.216,76		1.822,60	
18	1.078,86		1.301,11		1.934,30	

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO
(JANEIRO/2013)
(EM R\$)

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção Geral e Assessoramento (DGA)			
DGA-1	678,00	7.515,00	8.193,00
DGA-2	678,00	5.028,26	5.706,26
DGA-3	678,00	3.868,33	4.546,33
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-1	678,00	2.838,25	3.516,25
Direção Intermediária de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-2	678,00	2.097,26	2.775,26
Assessoramento Parlamentar (AP)			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE JULHO DE 2013

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

AP-1		7.441,14	7.441,14
AP-2		7.101,67	7.101,67
Assessoramento Técnico (AT)			
AT-1	678,00	3.466,99	4.144,99
AT-2	678,00	2.073,73	2.751,73
AT-3	678,00	1.514,79	2.192,79
AT-4	678,00	1.133,24	1.811,24

*** **

ATO Nº 3140/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 1204121034255/2013. RESOLVE, conceder à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, com ônus para a origem, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores, firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ISRAELITA FREITAS AUSTREGÉSILO, matrícula nº 16349-01, Professor, lotada na Secretaria Regional II, a partir de 01.03.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3141/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 1204121034255/2013. RESOLVE, conceder à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, com ônus para a origem, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.516 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MARIA DO SOCORRO MESQUITA LOPES, matrícula nº 9337-01, Economista Doméstico, lotada na Secretaria Regional IV, a partir de 02.06.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3142/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 1204121034255/2013. RESOLVE, conceder à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, com ônus para a origem, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.516 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO, matrícula nº 6648-02, Advogado, lotado na Secretaria Regional IV, a partir de 02.06.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3143/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 1604124110458/2013. RESOLVE, conceder à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, com ônus para a origem, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o arti-

go 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.516 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora TATIANA ROCHA PONTES DE CASTRO, matrícula nº 13052-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, a partir de 08.05.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3144/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 0104132459826/2013. RESOLVE, conceder à disposição Governo do Estado do Ceará – Secretaria da Saúde do Estado, com ônus para a origem e com ressarcimento, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor ADRIANO NOGUEIRA DE QUEIROZ, Médico, matrícula nº 19936-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21.01.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3145/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 0104132721997/2013. RESOLVE, conceder à disposição Governo do Estado do Ceará – Secretaria da Saúde do Estado, com ônus para a origem e com ressarcimento, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor ADRIANO VERAS OLIVEIRA, Médico, matrícula nº 55605-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21.01.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3146/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 1104132442847/2013. RESOLVE, conceder à disposição Governo do Estado do Ceará – Secretaria da Saúde do Estado, com ônus para a origem e com ressarcimento, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ANA ANGÉLICA DE MORAIS SANTOS AQUINO, Fiscal Municipal, matrícula nº 21982-01, lotada na Secretaria Regional II, a partir de 02.01.2013. GABINETE DO PREFEITO